

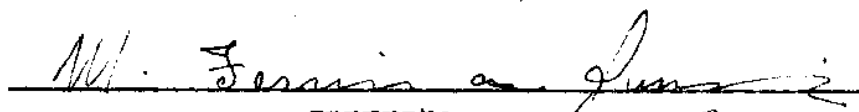
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA  
Estado de Goiaz

LEI n. 48, de 30 de Novembro de 1951.

O Prefeito Municipal de Silvânia, Estado de Goiaz, etc.  
Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-  
ne a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da quantia de Cr\$ 10.000,00 ( Dez Mil Cruzeiros), destinados ao pagamento de uma casa de quintal e respectivo terreno de quintal, sita á Praça Dr. Joaquim Felix, n. 151, que a Prefeitura adquiriu, por compra, a José Camilo da Silva e sua mulher, dona Adiva Camilo Pontes, conforme escritura pública lavrada nas notas de segundo Tabelião desta cidade, ás fls. 143, de livre n. 42, em data de 15 de Outubro deste ano.
- Art. 2º - É o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer doação do imóvel acima descrito no art. 1º, com todo o material de construção nele empregado, á Fábrica da Matriz desta Paróquia, para o fim de ser erigida no mesmo local, a Igreja de N. S. de Rosário; excetuado da doação, a parte do terreno que ficar incorporado á praça fronteira, em virtude do alinhamento que se vai proceder, partindo da Travessa José Delfino, para retificação da mesma.
- Art. 3º - Servirá de recurso para a despesa proveniente da presente lei, parte de auxilio concedido pelo Estado a este Município, pela lei estadual n. 127, de 2 de Setembro de 1948.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 30 de Novembro de 1951.

  
M. Ferraz de Jesus